



NUCLEO SOCIAL

FLS. 08

RUB. C.A.

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº 0676/2021

O. S. Nº 0676/2021

EMENTA Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 247/2021, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao 3º Sargento PM Edvaldo Versalli Cardoso”.

AUTOR: Deputado Paulo Araújo.

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

Thiago Silva.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 10836/2021 - Processo nº 1493/2021, lida na 61ª Sessão Ordinária (13/10/2021).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) nº 247/2021, de autoria do Deputado Paulo Araújo, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao 3º Sargento PM Edvaldo Versalli Cardoso”.

O autor menciona na respectiva justificativa do pleito:

Edvaldo Versalli Cardoso, Policial Militar nasceu em 28/06/1980, filho de Edson Godinho Cardoso e Maria da Penha Versalli, casado com Regiane Cristina Pereira da Silva e pai de Maressa Silva Versalli.

Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade Afirmativo. Ingressou na Polícia Militar em 25/03/2003. Fez o primeiro curso de capacitação em Rondas Ostensivas Táticas em 2003/2004. Em 2006 fez o primeiro curso Operacional da Rotam.

Foi agraciado com a Medalha Guardião do Paiaguás pelo Governo do Estado de Mato Grosso, e com a Medalha Táticas Móvel pelo Batalhão da Rotam, por

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

seus dezessete anos de atos de coragem e bravura participando de ações destemidas com seus companheiros de farda para salvar vidas.

Por essas razões, apresento esta presente proposição e conto com apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis pela sua aprovação.

Em 16/11/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A intenção do autor é conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao 3º Sargento PM Edvaldo Versalli Cardoso.

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", seção XI, art. 15:



NUCLEO SOCIAL

FLS. 10

RUB. G.A.

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Na folha 03 do Projeto de Resolução (PR) nº 247/2021, o nobre Parlamentar apresenta a justificativa citada no relatório do presente parecer.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o documento em análise não atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que não houve comprovação na justificativa do projeto, em que constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Todavia, a possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, anexa.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, oferecido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Valem rememorar que uma pessoa agraciada com a Comenda Marechal Cândido Rondon recebe honraria relativa a um

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

dos maiores exploradores do Brasil, tendo em vista que Marechal Rondon foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do oeste e norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas. Formado como militar, o marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado do Mato Grosso com a capital do Brasil – na época, o Rio de Janeiro.

Em Mato Grosso, a cidade de Rondonópolis e, no Paraná, a cidade de Marechal Cândido Rondon levam esses nomes como forma de homenagem ao sertanista. Em 1956, o território de Guaporé, na Região Norte, teve seu nome alterado para Rondônia. Ele também foi promovido a marechal pelo Exército quando possuía 90 anos.

Rondon ainda foi considerado por muitas personalidades como merecedor do Nobel da Paz pelo seu trabalho na defesa dos índios. Até mesmo Albert Einstein, um grande nome da Física, sugeriu que ele fosse indicado para receber o prêmio. Infelizmente, o sertanista nunca recebeu o Nobel.¹

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a APROVAÇÃO da demanda no que concerne ao mérito do Projeto de Resolução (PR) nº 247/2021.

É o parecer.

¹ Disponível em <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/marechal-rondon.htm> Acesso em setembro de 2021.

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 247/2021	0676/2021	0676/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 247/2021**, que
“Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao 3º Sargento
PM Edvaldo Versalli Cardoso”.

Pelas razões expostas, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a **APROVAÇÃO** da demanda no que concerne ao mérito do Projeto de Resolução (PR) nº 247/2021.

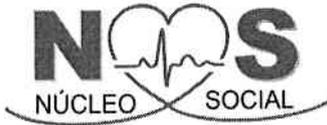
VOTO RELATOR: **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.**
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 25 de NOVEMBRO de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. 4.A.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	25/11/2021 09h30
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 247/2021.			
AUTORIA:	Deputado PAULO ARAÚJO.			
ANEXOS:				

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
WILSON SANTOS Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
EDUARDO BOTELHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO com 04 Votos.

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão